



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP.: 39180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel: (38) 3523-1225

DECRETO Nº27, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte coletivo regular de passageiros (TÁXI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o artigo 268 do Código Penal Brasileiro – Decreto Lei no 2848, de 07 de dezembro de 1940, que tipifica como crime o ato de infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa;

CONSIDERANDO que as MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS têm como finalidade reduzir o contato social e, conseqüentemente, reduzir a transmissão da doença, visando manter a capacidade de atendimento dos serviços de saúde aos pacientes que necessitam;

DECRETA:

Art.1º – Fica autorizado a prestação dos serviços de transporte coletivo regular de passageiros, permitidos por concessão, permissão ou autorização do poder público, desde que adotem medidas sanitárias e reduzam o número de passageiros.

Art.2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº19 de 22 de Março de 2020.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felício dos Santos-MG, 13 de Abril de 2020.


Ricardo José Rochá
Prefeito Municipal